



| PROCESSO | FOLHA | SUBSCRIÇÃO |
|----------|-------|------------|
| 1085/18  | 01    | Arnaldo    |

**Ofício nº 280A//2018-SEMED**

Rondon do Pará, 09 de outubro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor  
**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Rondon do Pará – PA

|   |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE RONDON DO PARÁ<br>PROTOCOLO Nº <u>2943/2018</u><br>RECEBI EM <u>17/10/2018</u><br><u>Arnaldo</u><br>Assinatura |
|---|

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Senhor Prefeito,

Com referência ao processo Licitatório nº 9/2018-011-FME, objeto "Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e Van para o transporte de alunos-PNATE 2018 todos os veículos foram declarados inabilitados, conforme parecer do controle interno nº 257, 258, 259 e 261/2018. DESSA FORMA SOLICITAMOS:

Contratação em caráter emergencial de pessoa física ou empresa especializada para locação de **01(uma) Kombi** com capacidade de 09 lugares cada, para atendimento dos alunos das unidades escolares de Rondon do Pará – zona urbana e rural, conforme cronograma de distribuição da SEMED.

Considerando o escasso tempo para realização de uma nova licitação, que se assim for pode impedir o regular reinício das aulas, pós-férias de julho;

Considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmos não percam aulas, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2018, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos;

Considerando que é impossível para o Município, em razão do prazo, como acima já demonstrado, repetir a licitação, pois conforme parecer do controle interno há diversos impedimentos, tais como documentação dos veículos em nome e outros proprietários e empresas, ano de fabricação mais que dez anos e outras irregularidades;



Considerando que o Gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito sagrado dos alunos de ter disponível o transporte escolar;

Considerando que educação está para a Administração Pública em lote de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Rondon do Pará para transportar os alunos da rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental;

Considerando ainda que o município não dispõe de frota própria para atender a demanda de veículos para todo o município;

Considerando que todos os contratados já foram notificados para paralisar os serviços em vista de uma nova licitação;

Considerando ainda que não há contrato em vigor para as rotas escolares e que os ônibus escolares da frota própria não estão suprimindo a demanda dos alunos que vem estudar na zona urbana do município;

Diante da urgência e notória situação é que se faz necessária a realização de **dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O PERÍODO DE 03 (três) MESES**, o que enseja a necessidade imprescindível e inadiável.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso IV e V, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser



concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

V – quando não acudirem interessados á licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

#### CONTRATADO:

**R.R.SILVA TRNASPORTE ESCOLAR**, Pessoa jurídica, localizada à Rod Br 222 Km 69 – Vila de Fátima, 505 – Zona Rural do município de Rondon do Pará, CEP 68.638-000, Estado do Pará – PA, CNPJ nº 26.629.052/0001-15,

| ITEM | QUANTID.<br>VEÍCULO | TIPO VEÍCULO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------|--------------|-------------|-------------|
| 01   | 01                  | KOMBI        | 6.500,00    | 6.500,00    |

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e conforme o edital.

#### OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos ônibus, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo contratado, as suas expensas;

No caso de avaria e/ou manutenção, deverá o proprietário do veículo providenciar a substituição imediata do ônibus, onde a partir do terceiro dia será descontado os dias parados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com o respectivo recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Unidade Orçamentária 0401 – Fundo Municipal de Educação-FME  
Função: 12 – Educação - Subfunção: 785 – Transportes Especiais  
Proj Atividade: 2064 – Manutenção dos Serviços do Transportes Escolar  
Categ. Econômica: 3.0.00.00.00 - Grupo Despesas: 3.3.00.00.00  
Elemento de Gasto: 3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Rosiane de Alcântara Montreuil**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

## NOTIFICAÇÃO

**AO SR.º RAISON RODRIGUES DA SILVA**

**Representante da Empresa R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, comunicar que, considerando o inadimplemento de certos requisitos quanto aos motoristas e veículos da empresa previstos para celebração do contrato, bem como observando o artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, toma-se sem efeito a assinatura do contrato administrativo nº 20180210, para fins de direito.



Rondon do Pará, 06 de agosto de 2018.

  
**ROSIANE ALCANTARA DE MONTREUIL**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017



# ROTA TABOCÃO

## Legenda

-  PONTOS DE LOCALIZAÇÃO
-  ROTA TABOCÃO 27,728 METROS 4X AO DIA

126  
127 129 128

125

124

123

